



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº:	14
Resp.:	L

JUSTIFICATIVA

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

É compromisso dos órgãos e entidades administrativas sempre investirem na capacitação dos seus gestores e servidores. A formação de profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante. O mesmo processo é válido para o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Os vereadores e servidores devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos inerentes a cada área que atua.

Os treinamentos, seminários, congressos e cursos ministrados nas mais diversas áreas são uma forma de reciclagem, aprofundamento e aprimoramento dos conhecimentos que são necessários ao desempenho das mais variadas funções dentro do Poder Legislativo, tanto para os vereadores para as atividades de fiscalização e os servidores para as atividades administrativas.

Então, diante da necessidade da obtenção de conhecimentos, decidimos pela participação dos vereadores e servidores no curso “Capacitação e Implementação obrigatória da Lei 13.853/19”, realizado pela empresa Gênese.

A Mesa Diretora sugere a Inexigibilidade de Licitação diante da inviabilidade de competição em relação a prestação dos serviços, que precisam ser realizados por empresa, que detenha um conhecimento específico na área de atuação, da qual a Câmara necessita. O amparo legal se encontra no inciso II do artigo 25, transcrito “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Os serviços referidos no artigo 13, são, por exemplo, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº:	15
Resp.:	2

Diante da situação, solicito a Comissão Permanente de Licitações que proceda, dentro dos limites e ditames da legislação que regem o tema, à contratação da prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2023.


Mucio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Enivaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba